

TERMINA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS CONCESSIONÁRIAS DE ÁGUA / ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, EM RELAÇÃO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." O Presidente sugeriu o dia quatorze de abril, às dez horas, para a continuação da discussão da pauta. Todos acataram a sugestão. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Márcio Pacheco, Presidente, suspendeu a reunião às treze horas e quarenta e cinco minutos, para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim, Tatiana da Costa Guimarães, Secretária, e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, sete de abril de dois mil e vinte. Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas e quarenta e cinco minutos, retomou-se a primeira reunião extraordinária remota da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sob a presidência do Deputado Márcio Pacheco, com a presença virtual dos Senhores Deputados Alexandre Knoploch, Carlos Minc, Jorge Felipe Neto, Luiz Paulo e Max Lemos, membros efetivos; Mônica Francisco e Waldeck Carneiro, membros suplentes. O Deputado Márcio Pacheco, Presidente, declarou aberta a reunião e sugeriu que todas as proposições sobre "renda mínima" (PLs 2055/2020, 2067/2020, 2088/2020, 2089/2020, 2118/2020, 2199/2020, 2205/2020, 2207/2020, 2250/2020 e 2285/2020) sejam anexadas ao PL 2034/2020 e que todas as proposições sobre "EPis" (PLs 2069/2020, 2084/2020, 2105/2020, 2106/2020, 2113/2020 e 2158/2020) sejam anexadas ao PL 2042/2020. Após concordância de todos os presentes, o Presidente colocou em discussão e votação os pareceres do edital, lendo: PROJETO DE LEI Nº 2049/2020, do Deputado Filipe Poubel, que "DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS COBRANÇAS POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS, DAS TAXAS DE CONSUMO PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE. Durante a discussão, o relator Deputado Jorge Felipe Neto modificou seu voto para CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS. Após contagem dos votos, este último parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2199/2020, da Deputada Enfermeira Rejane, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVER RENDA MÍNIMA EMERGENCIAL AOS ATLETAS DE RENDIMENTO, DEFINIDOS PELO ART. 3º PARÁGRAFO § 10 DA LEI 9.615/98, PELO TEMPO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DO COVID-19". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE. Após discussão e votação, o parecer foi aprovado. Em prosseguimento, o Presidente comunicou a retirada de pauta do PROJETO DE LEI Nº 1987/2020 do Deputado Rosenverg Reis, que "CONCEDE ISENÇÃO DE ICMS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNA COM ALCÓOL GEL E MÁSCARAS CIRÚRGICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", para a Ordem do Dia do Plenário. Continuando a leitura, PROJETO DE LEI Nº 2196/2020, da Deputada Enfermeira Rejane, que "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS GERAIS ACERCA DOS AFETADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS elaborado pelo Deputado Márcio Pacheco, que avocou a proposição. Em prosseguimento, o Presidente retirou de pauta o PROJETO DE LEI Nº 2192/2020, do Deputado Marcelo Cabelheiro, que "DETERMINA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS CONCESSIONÁRIAS DE ÁGUA / ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, EM RELAÇÃO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" e o PROJETO DE LEI Nº 2024/2020, do Deputado Rosenverg Reis, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER ALÍQUOTA ZERO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO), NAS SAÍDAS DE ALCÓOL GEL PRODUZIDO POR INDÚSTRIAS CUJA ATIVIDADE FIM NÃO SEJA A PRODUÇÃO DO ALCÓOL, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECRETADA PELO PODER EXECUTIVO." Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2056/2020, da Deputada Mônica Francisco, que "DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; PROJETO DE LEI Nº 2062/2020 da Deputada Renata Souza, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS DE REALIZAR MEDIÇÃO PRESENCIAL DO CONSUMO DESTES SERVIÇOS". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; PROJETO DE LEI Nº 2094/2020, do Deputado Rodrigo Amorim, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PERÍODO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS EM SUPERMERCADOS, HORTIFRUTIS, FARMÁCIAS, PADARIAS, PET SHOPS E LOJAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COMBATE DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA; PROJETO DE LEI Nº 2010/2020, dos Deputados Waldeck Carneiro, Flavio Serafini, Jorge Felipe Neto, Welberth Rezende, Sérgio Fernandes, Carlo Caiado, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR REPASSES REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) A MUNICÍPIOS IMPACTADOS PELA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19)". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; PROJETO DE LEI Nº 2087/2020, da Deputada Martha Rocha, que "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE MENCIONA". PARECER: LEGALIDADE, COM EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Em prosseguimento, o Presidente retirou de pauta o PROJETO DE LEI Nº 2127/2020, da Deputada Enfermeira Rejane, que "CRIA GARANTIAS ADICIONAIS AO DIREITO DE MORADIA PELO TEMPO EM QUE DURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE", e o PROJETO DE LEI Nº 2135/2020, do Deputado Anderson Moraes, que "DISPÕE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA APERFEIÇOAMENTO DA MOBILIDADE DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E MANUTENÇÃO DE RENDA MÍNIMA AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO TRÂNSITO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NA FORMA QUE MENCIONA". Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2139/2020, do Deputado Flávio Serafini, que "MODIFICA A LEI Nº 6.041/2011 PARA AMPLIAR A

POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO". PARECER: LEGALIDADE, COM EMENDA; PROJETO DE LEI Nº 2173/2020, do Deputado Delegado Carlos Augusto, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE OS DETENTOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE PRODUZIR MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Em prosseguimento, o Presidente retirou de pauta o PROJETO DE LEI Nº 2047/2020, dos Deputados Flavio Serafini, Eliomar Coelho, Renata Souza, Dani Monteiro, Mônica Francisco, que "DISPÕE SOBRE A INTERNAÇÃO DE PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19 NA REDE PRIVADA DE HOSPITAIS, QUANDO REQUERIDO POR MÉDICO CREDENCIADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CASO DE INEXISTÊNCIA DE VAGA NA REDE PÚBLICA". Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2142/2020, do Deputado Marcio Gualberto, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGAS ADVINDOS DOS ESTADOS IDENTIFICADOS, NOS POSTOS DE RODOVIAS QUE MENCIONA, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE PANDEMIA PELO COVID-19". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS. Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo apresentou voto em separado pela INJURIDICIDADE. Após votação, o voto em separado venceu por seis votos a um, tornando o Deputado Luiz Paulo Relator do Vencido. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2185/2020, dos Deputados Flávio Serafini, Renata Souza, Eliomar Coelho, que "DISPÕE SOBRE A REQUISICÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PROPRIEDADES PRIVADAS QUE ESPECIFICA PARA O ACOHLIMENTO E PROTEÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19". PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA; PROJETO DE LEI Nº 2179/2020, do Deputado Coronel Salema, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER A COBRANÇA DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DO COMÉRCIO EM GERAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS". PARECER: ANEXAÇÃO AO PL Nº 2137/2020; PROJETO DE LEI Nº 2034/2020, do Deputado Flávio Serafini, que "AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PROVER RENDA MÍNIMA EMERGENCIAL A AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CASOS DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE E GARANTIR CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO, NA FORMA QUE MENCIONA". PARECER: pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, elaborado pelo Deputado Márcio Pacheco, que avocou esta proposição. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2146/2020, do Deputado Marcio Gualberto, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E INSUMOS PARA O COMBATE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AOS MOTORISTAS E CARREGADORES". PARECER: ANEXAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2042/2020. Após discussão e votação, o parecer foi aprovado. Em prosseguimento, o Presidente retirou de pauta o PROJETO DE LEI Nº 2191/2020, do Deputado Jorge Felipe Neto, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APORTES DE RECURSOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019), DECLARADO PELO DECRETO Nº 46.973, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2057/2020, da Deputada Mônica Francisco, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NAS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, COMUNICAÇÕES, GÁS E COMBUSTÍVEIS ÀS EMPRESAS PRIVADAS QUE SOFREREM RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM CASOS DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO". PARECER: PREJUDICABILIDADEPROJETO DE LEI Nº 2190/2020, do Deputado Renato Cozzolino, que "ALTERA O ART. 1º DA LEI 8766, DE 23 DE MARÇO DE 2020, PARA COMPATIBILIZAR A EMENTA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º E O § 1º DO ART. 2º DA LEI 8769, DE 23 DE MARÇO DE 2020 PARA INCLUIR TELEFONE DE DADOS". PARECER: PREJUDICABILIDADE Leis nºs 8.766, de 23 de março de 2020 e 8.769, de 23 de março de 2020; PROJETO DE LEI Nº 2123/2020, do Deputado Marcelo Cabelheiro, que "DETERMINA QUE, SEJA CONCEDIDO A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS SOBRE A CIRCULAÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO". PARECER: ANEXAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1987/2020. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2025/2020 dos Deputados Luiz Paulo e Lucinha, que "DISPÕE SOBRE A TAXA DE REGULAÇÃO PREVISTA NO ART 19 DA LEI Nº 4.556/2005". PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE, CONCLUINDO PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA. Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo emitiu voto divergente pela CONSTITUCIONALIDADE, sendo acompanhado pelo Deputado Waldeck Carneiro. Após contagem dos votos, o voto do relator original venceu por cinco votos e dois. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2093/2020, do Deputado Dr. Serginho, que "DETERMINA A REDUÇÃO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, SECRETÁRIOS DE ESTADO, GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 46.973 DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, VETOR DA COVID-19". PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE; PROJETO DE LEI Nº 2165/2020, do Deputado Anderson Moraes, que "AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS SITUADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, NA FORMA QUE MENCIONA". PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE. Após discussão e votação, os pareceres

foram aprovados. Continuando a leitura: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2020 dos Deputados Dani Monteiro, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Mônica Francisco, Renata Souza, que "SUSTA OS EFEITOS DO ART. 8º DO DECRETO Nº 46973, DE 16 DE MARÇO DE 2020". PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE. Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo apresentou voto divergente pela JURIDICIDADE, sendo acompanhado pelos Deputados Waldeck Carneiro e Carlos Minc. Os Deputados Jorge Felipe Neto, Max Lemos e Alexandre Knoploch acompanharam o voto do relator original Deputado Márcio Pacheco. Após contagem dos votos, o parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE foi aprovado por quatro votos a três. Em prosseguimento, o Presidente retirou de pauta o PROJETO DE LEI Nº 2037/2020, dos Deputados Dani Monteiro, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Mônica Francisco, Renata Souza, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REALOCAÇÃO DE VALORES COM O OBJETIVO DE REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTAGEM DO COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", o PROJETO DE LEI Nº 2076/2020, do Deputado Sérgio Louback, que "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO (STANSTILL) DAS PARCELAS POR ATÉ 3 (TRÊS) MESES NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE SERVIDORES ESTADUAIS E AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO 46.973/2020, QUE RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e o PROJETO DE LEI Nº 2189/2020, da Deputada Zeidan, que "SUSPENDE O PROTESTO DE TÍTULOS DURANTE PERÍODO CERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Continuando a leitura: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2020, do Deputado Renan Ferreirinha, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE MARÇO DE 2006; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE, CONCLUINDO PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA; PROJETO DE LEI Nº 2041/2020, do Deputado Márcio Gualberto, que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DO RECOLHIMENTO DE ICMS NO VALOR DE DUAS VEZES O CUSTO DISPENSO NA COMPRA DE RESPIRADOR E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA DOAÇÃO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA." Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2063/2020 da Deputada Renata Souza, que "DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS URGENTES A SEREM APLICADAS A PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PRESAS EM FLAGRANTE DE MANEIRA A PROMOVER O CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE, Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo emitiu voto em separado pela CONSTITUCIONALIDADE, sendo acompanhado dos Deputados Carlos Minc e Mônica Francisco. Os Deputados Jorge Felipe Neto, Márcio Pacheco e Max Lemos acompanharam o voto do relator original Deputado Alexandre Knoploch, que venceu por quatro votos e três. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2075/2020, do Deputado Sérgio Louback, que "DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE CLIENTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE OFERECAM SERVIÇOS ESSENCIAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO 46.973/2020, QUE RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE. Após discussão e votação, o parecer foi aprovado. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2163/2020, dos Deputados Rosenverg Reis, André Ceciliano, que "DISPÕE SOBRE A GARANTIA À ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, ENQUANTO PERDURAR O RECONHECIMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, ATRAVÉS DE CRÉDITOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS EM APLICATIVOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO, QUE FUNCIONEM COMO "CARTEIRA DIGITAL". PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE, CONCLUINDO PELA INDICAÇÃO SIMPLES. Durante a discussão, o relator modificou seu voto para PREJUDICABILIDADE. Após votação, este último parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2195/2020, do Deputado Filipe Soares, em que "FICAM ISENTAS DO PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA AS FAMÍLIAS ENQUADRADAS NA TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PARECER: INCONSTITUCIONALIDADE. Após discussão e votação, o parecer foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Márcio Pacheco, Presidente, suspendeu a reunião, para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim, Tatiana da Costa Guimarães, Secretária, e pelo Senhor Presidente. A reunião foi encerrada às treze horas e dezoito minutos. Sala das Comissões, quatorze de abril de dois mil e vinte. Tatiana da Costa Guimarães, Secretária; Deputado MÁRCIO PACHECO, Presidente

Id: 2248660

Avisos, Editais e Termos de Contratos

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 23705/19
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETES
PARTES: ALERJ
SOLUÇÕES EM REVESTIMENTO EIRELI-EPP

PREGÃO Nº 17/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO: Nº 23.706/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e respectivo detalhamento, fornecimento, montagem e instalação de serviços de marcenaria para o mobiliário na Nova Sede da ALERJ localizada na Rua da Ajuda nº 5 - Centro - Rio de Janeiro

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2020, às 14:00 horas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

LÚCIO ANDRÉ PINTO FERRAZ
PREGOEIRO

Id: 2248661

Acesse:

www.ioerj.com.br